

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 260

Senhores Deputados. — A vossa comissão de pescarias é de parecer que a proposta de lei dos Srs. Ministros das Finanças e da Marinha merece ser aprovada, pois é por todos bem reconhecida a necessidade de ser eficazmente fiscalizada a indústria da pesca nas costas do continente, sobretudo neste momento dificil da vida

nacional sob o ponto de vista das subsistências. As reparações indispensáveis na canhoneira *Ibo*, que se destina aquela fiscalização, demandam a importância de 36.550\$, mas tal despesa é proveitosa, atendendo à urgência da fiscalização, anto mais que neste momento é dificil fazer imediata aquisição de navios próprios.

Sala das Sessões, em 4 de Fevereiro de 1916.

Urhano Rodrigues. Pedro Chaves. Diogo Marreiros Neto. A. Malva do Vale. Artur Costa, relator.

Senhores Deputados. — Foi enviada à vossa comissão de finanças a proposta de lei n.º 260 da iniciativa dos Srs. Ministros das Finanças e da Marinha, autorizando o Govêrno a despender a quantia de 36 5505 para pagamento do custo do fabrico da canhoneira *Ibo*, a fim de ser devidamente estudada e apreciada.

É da maior necessidade uma fiscalização rigorosa nas costas marítimas para garantir e proteger eficazmente a indústria da pesca, que tanto concorre para resolver o problema das subsistências. Infelizmente não tem o Estado navios em número suficiente para fazer aquele importante servi-

ço, e tanto assim é que, no orçamento do Ministério da Marinha do ano corrente, sob a designação de «despesa extraordinária resultante da guerra europeia», figura a verba de 400.000\$ para a aquisição de navios para o serviço de fiscalização de pesca. Não sendo possível adquirir navios novos com a urgência que o caso reclama, é indispensável pôr alguns dos que possuímos em condições de prestar o referido serviço, e como a canhoneira Ibo ficará, depois de reparada, capaz de executar o serviço de fiscalização, acha a vossa comissão de finanças que merece aprovação a proposta referida.

Sala das sessões da comissão de finanças, em 10 de Fevereiro de 1916.

Francisco de Sales Ramos da Costa, pre sidente e relator. Costa Dias. Mariano Martins. Germano Martins. Ernesto Júlio Navarro. Joaquim José de Oliveira. Albino Vieira da Rocha. Levy Marques da Costa.

Proposta de lei n.º 241-F

Senhores. — Havendo, para efeitos da fiscalização das pescas nas costas do continente, urgente necessidade de se proceder às reparações indispensáveis na canhoneira *Ibo*, em parte destruída por um incêndio a bordo em 11 de Julho de 1915, para as quais foi aberto concurso público do que resultou a proposta de 36.550\$ para o respectivo fabrico, e não tendo sido possível até agora fazer-se a aquisição imediata de navios em condições aceitáveis para a mesma fiscalização e havendo disponibilidades na verba de 400.000\$ inscrita no orçamento do actual ano económico para aquele fim, temos a honra de submeter à vossa esclarecida apreciação a seguinte

PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º É o Governo, pelo Ministério da Marinha, autorizado a despender a quantia de 36.550\$, para pagamento do custo do fabrico da canhoneira Ibo, devendo essa importância sair das disponibilidades da verba de 400.000\$ destinada à aquisição imediata de navios apropriados ao serviço de fiscalização de pesca, inscrita no orçamento de despesa do ano económico de 1915–1916, do Ministério da Marinha, sob a designação «despesa extraordinária resultante da guerra europeia».

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Vitor Hugo de Azevedo Coutinho.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 25 de Janeiro de 1916.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Afonso Costa.